Contrato de Prestação de Serviço Fixo de Telefone - Acesso Indirecto

Contrato aprovado pelo ICP-ANACOM

1. A Preencher pela Refer Telecom

Nº de Conta

Nº do Agente/Comercial

Pessoa Singular ☐

Pessoa Colectiva / Equiparada ☐

Novo ☐

Substituição ☐

Aditamento ☐

2. Dados do Cliente Preenchimento Obrigatório

Nome

Morada

Código Postal

Localidade

Contribuinte

E-Mail

Telefone

Fax

Nome da Pessoa de Contacto

3. Dados para Facturação

Nome

Morada

Código Postal

Localidade

3.1 Facturação Detalhada

Deseja receber facturação detalhada ? Sim ☐ Não ☐ Se Sim, indicar o tipo de factura Parcial ☐ Completa ☐

4. Dados Pessoais Preenchimento Obrigatório

Autoriza a utililização dos dados pessoais constante do presente documento para efeitos de comercialização dos serviços de telecomunicações oferecidos ou a oferecer pela Refer Telecom Sim ☐ Não ☐

Autoriza a transmissão de dados a terceiros : para efeitos de lista e prestação de serviços informativos Sim ☐ Não ☐

para efeitos de comercialização dos respectivos Serviços / Produtos Sim ☐ Não ☐

5. Pré-Selecção Preenchimento Obrigatório

Pretende beneficiar da Pré-Selecção da Refer Telecom, autorizando a cedência destes dados ao seu actual operador de Acesso Directo Sim ☐ Não ☐

Tipo de comunicações Pré-Seleccionadas Nacionais e Redes Móveis ☐ Internacionais ☐

Actual Operador de Acesso Directo

Prefixos de destinos a barrar

6. Activação do Serviço Preenchimento Obrigatório

Números de telefone da Rede Fixa para activação do Serviço em Pré-Selecção

Plano

Deseja equipamento terminal ? Sim ☐ Não ☐

6.1 Outras Condições / Observações

7. Assinatura do Cliente

Assinatura do Titular do Aluguer da Linha Telefónica

Assinatura da Refer Telecom

Data

8. Autorização de Pagamento por Débito Directo em Conta

Nº de Conta

Titular da Conta

Banco

Agência

NIB

Tomei conhecimento que, até à comunicação pela Refer Telecom da entrada em vigor por débito directo em conta, terei de pagar as facturas que me forem apresentadas por qualquer meio de pagamento ao meu dispor.

Assinatura (conforme consta no banco)

Data

Confirmação do Banco

Data

efer Telecom - Serviços de Telecomunicações, S.A.; Sede Social : Estação de Santa Apolónia - 1100-105 Lisboa
Registo na CRC de Lisboa nº10904 - Capital Social 1.000.000 Euros; NIPC 505065630

Condições para prestação de Serviço Fixo Telefónico da REFER ELECOM aprovadas pelo ICP-ANACOM

Objecto do Contrato

1.1. Pelo presente contrato que tem por objecto a prestação do serviço fixo telefónico, adiante designado por SFT, a REFER TELECOM obriga-se à prestação deste serviço, que consiste na oferta do transporte directo da voz, em tempo real, em locais fixos, permitindo ao CLIENTE, através de equipamento ligado a um ponto terminal da rede, comunicar com outro ponto terminal, nos termos definidos neste pedido e na legislação aplicável, de acordo com as facilidades do serviço ou outras, seleccionadas pelo CLIENTE e que se apresentam descritas nos adicionais a este contrato; **1.3.** O CLIENTE terá direito ao acesso ao SFT oferecido pela REFER TELECOM, nas condições de acesso e utilização fixadas no contrato, comprometendo-se a REFER TELECOM a estabelecer e assegurar o acesso do CLIENTE ao SFT por Acesso Indirecto.

2. Restrições à oferta do serviço pela REFER TELECOM

A REFER TELECOM poderá cessar, suspender ou limitar a oferta dos serviços por si prestados, quando essa cessação, suspensão ou limitação seja necessária para assegurar as seguintes situações: **2.1.** Para assegurar a observância dos requisitos essenciais previstos no Regulamento de Exploração do Serviço Fixo de Telefone, aprovado pelo Decreto-Lei nº474/99, de 8 de Novembro. **2.2.** Com fundamento na violação, pelos utilizadores, das condições de acesso e de utilização do SFT.

3. Condições de Acesso e Utilização

Constituem condições de acesso e utilização do serviço fixo de telefone as seguintes: **(a)** Celebração do contrato; **(b)** Cumprimento pontual de contratos anteriormente celebrados, relativos à prestação do serviço fixo de telefone a prestações associadas; **(c)** Utilização do serviço em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor; (d) Pagamento pontual dos preços, encargos e eventuais indemnizações devidas no âmbito deste contrato; **(e)** Utilização do serviço para uso próprio, não podendo este ser cedido a terceiros, nem utilizado para exploração directa ou indirecta de serviços de telecomunicações de uso público.

4. Facturação e Pagamento

4.1. O CLIENTE pagará à REFER TELECOM os serviços prestados, obrigando-se ao pagamento pontual das respectivas facturas, de acordo com os preços constantes do tarifário em vigor em cada momento; **4.2.** Em caso de alteração das condições de oferta do serviço, estes serão devidamente comunicados por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis relativamente à data da sua entrada em vigor, podendo o CLIENTE renunciar ao contrato até aquela data, mediante carta registada e com aviso de recepção dirigida à REFER TELECOM; **4.3.** A REFER TELECOM poderá solicitar ao CLIENTE a prestação ou reforço de garantias, nos termos seguintes: **(a)** Aos CLIENTES que utilizem os serviços prestados ao abrigo do presente contrato para fins profissionais poderá ser exigida, a todo o tempo, a prestação de garantias, sob qualquer forma admitida por lei à escolha da REFER TELECOM, até ao montante da facturação dos últimos dois meses consecutivos; **(b)** Aos demais CLIENTES, na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual que lhes seja imputável, a prestação de garantias nunca superior ao valor fixado pelo ICP-ANACOM nos termos da legislação em vigor ; **(c)** Não será exigido o valor referido na alínea anterior se, regularizada a dívida objecto do incumprimento, o CLIENTE optar pela transferência bancária como forma de pagamento. **4.4.** No caso que existam adicionais ao presente contrato, poderão ser estabelecidas condições de facturação e pagamento diversas, que prevalecerão sobre as fixadas nos números anteriores, nomeadamente sistemas de pré-pagamento.

5. Obrigações da REFER TELECOM

5.1. Constitui obrigação da REFER TELECOM permitir o acesso aos serviços por si prestados de uma forma regular e continua e com níveis de qualidade exigidos pela ANACOM; **5.2.** Assegurar o sigilo das comunicações, nos termos da legislação em vigor, efectuadas através do acesso ao SFT, não derivando porém quaisquer responsabilidades por acções ou omissões que não lhe sejam imputáveis; **5.3.** Comunicar ao CLIENTE de forma detalhada as várias componentes dos preços praticados; **5.4.** Notificar, de uma forma fundamentada, o CLIENTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer restrição à oferta do serviço para assegurar a observância dos requisitos essenciais; **5.5.** Notificar o CLIENTE de forma fundamentada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, salvo os casos em que a lei estabeleça outro prazo, em carta registada com aviso de recepção, quando a restrição do serviço for motivada pela violação das condições de acesso e utilização do SFT; **5.6.** Indemnizar, o CLIENTE por danos que este tenha sofrido, por motivos comprovadamente imputáveis à REFER TELECOM; **5.7.** Sempre que a interrupção do serviço se verifique por motivos imputáveis à REFER TELECOM ou por motivos de força maior, por períodos superiores a 48 (quarenta e oito) horas, ao preço de assinatura, caso exista, será efectuado o desconto proporcional à duração da interrupção.

6. Obrigações do CLIENTE

Constituem Obrigações do CLIENTE, para além de outras decorrentes das normas legais e regulamentares aplicáveis: **(a)** Respeitar as condições de acesso e utilização, tais como, usar equipamentos terminais de telecomunicações que respeitem os requisitos essenciais definidos no Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto, cumprimento dos contratos para SFT anteriormente celebrados, pagamento pontual dos preços e encargos resultantes deste contrato ou de quaisquer adicionais a este contrato e utilização dos serviços de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor; **(b)** Liquidar as facturas emitidas no prazo nelas inscrito, de acordo com o tarifário em vigor, que se junta em anexo e cujos textos aqui se dão como integralmente reproduzidos para todos os efeitos.

7. Utilização de dados do CLIENTE

7.1. O CLIENTE deverá preencher com veracidade todos os dados de preenchimento obrigatório referidos nas Condições Particulares; **7.2.** A REFER TELECOM é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais indicados pelo CLIENTE nas Condições Particulares bem como daqueles que venha a obter na execução do Contrato; **7.3.** As autorizações contidas no formulário de adesão deixarão de produzir quaisquer efeitos se o CLIENTE manifestar expressamente a sua vontade de manter a confidencialidade dos seus dados pessoais nas Condições Particulares ou, posteriormente, por qualquer dos meios previstos no Contrato para as comunicações entre as partes, correndo os respectivos encargos por conta da REFER TELECOM; **7.4.** Ao CLIENTE é também garantido, sem qualquer custo, o direito de acesso aos ficheiros que contenham os seus dados pessoais, nomeadamente para confirmação da sua veracidade, correcção, verificação da finalidade e dos destinatários a quem são comunicados. Nos amplos termos previstos na lei, o CLIENTE, a todo o tempo, poderá solicitar à REFER TELECOM que os seus dados sejam excluídos dos ficheiros de dados da REFER TELECOM, que estes sejam corrigidos ou lhes seja aditada informação em falta relativa ao CLIENTE; **7.5.** Não indicação dos dados de preenchimento obrigatório implica a impossibilidade de acesso ao serviço.

8. Duração do Contrato, Termo e Rescisão

8.1. O presente contrato é válido por um ano a contar da activação do serviço pela REFER TELECOM, salvo indicação contrária indicada em algum adicional ao presente contrato, sendo sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos de duração, se não for rescindido por qualquer uma das partes; **8.2.** Salvo disposição diferente do presente contrato, em caso de rescisão, esta deve ser comunicada por escrito à outra parte com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência; **8.3.** A REFER TELECOM poderá recusar, suspender ou limitar a prestação do serviço relativamente ao qual se tenha verificado o incumprimento por parte do CLIENTE, mediante notificação ao Cliente com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, na qual a REFER TELECOM se compromete a informar devidamente o Cliente dos meios ao seu dispor para evitar a suspensão ou interrupção, bem como para proceder à retoma do serviço, nos seguintes casos: **(a)** Prestação de falsas declarações pelo CLIENTE, prévia ou posteriormente à celebração do presente contrato ou outros adicionais a este contrato; **(b)** Violação, pelo CLIENTE, de qualquer outra condição legal ou contratual de acesso e utilização do serviço fornecido ao abrigo do presente contrato e de outros serviços funcionalmente indissociáveis ao presente contrato; **(c)** Falta de pagamento pontual e atempado do serviço prestado e facturado ao abrigo do presente contrato ou adicionais, sendo cumulativamente devidos os juros moratórios, à taxa legal em vigor, contados dia a dia, sobre as quantias em dívida, durante o período que ocorrer a mora. **8.4.** Em qualquer caso de incumprimento, a REFER TELECOM, reserva-se o direito de vir a recusar qualquer outro pedido de subscrição do SFT, ou de outros serviços prestados pela REFER TELECOM, que o CLIENTE venha a fazer; **8.5.** Terminado o contrato, qualquer que seja a causa da cessação, o CLIENTE obriga-se a, no prazo de 30 (trinta) dias, permitir o acesso da REFER TELECOM ao local de instalação dos materiais e equipamentos que sejam da sua propriedade, para efeito de proceder à sua desmontagem e recolha, devendo o CLIENTE e a REFER TELECOM acordar a data e o período de tempo necessário para a realização dos respectivos trabalhos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aplicando-se os demais termos previstos na lei.

9. Lei Aplicável

Em tudo que o presente contrato e todos os adicionais efectuados a este contrato, aplicar-se-ão as normas legais em vigor no Regulamento de Exploração do Serviço Fixo Telefónico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 474/99, de 8 de Novembro, no Código Civil, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10. Resolução de Conflitos

Qualquer conflito emergente da interpretação e execução deste contrato deverá ser resolvido de acordo com os seguintes procedimentos, sem prejuízo dos recursos aos tribunais: **10.1.** O CLIENTE pode reclamar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o conhecimento dos factos, junto da REFER TELECOM, de actos e omissões que violem o presente contrato ou seus adicionais, o Regulamento de Exploração do SFT e a demais legislação aplicável; **10.2.** A REFER TELECOM notificará o CLIENTE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recepção da reclamação, da decisão adoptada; **10.3.** O CLIENTE, se a decisão adoptada não atender total ou parcialmente à reclamação, pode no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da recepção da notificação, solicitar a intervenção da ANACOM para resolução do litígio; **10.4.** Da decisão da ANACOM poderá haver recurso para os tribunais judiciais, nos termos da lei geral.

11. Comunicações e Notificações

11.1. Salvo disposição contratual diversa, qualquer comunicação entre as partes, para efeitos deste Contrato, deverá ser efectuada por meio de correio normal, por fax ou por meio de correio electrónico, se este for escolhido nas Condições Particulares; **11.2.** Em qualquer caso todas as comunicações serão dirigidas para os endereços constantes das Condições Particulares, obrigando-se o CLIENTE a comunicar à REFER TELECOM qualquer alteração de endereço relevante para efeitos do Contrato; **11.3.** As partes convencionam que, para efeitos de recepção de citações ou notificações judiciais, se consideram domiciliadas nos endereços referidos nas Condições Particulares.